



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 343/2022

Altera o art. 4º da Lei nº 17.449, de 2018, que "Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências", e adota outra providência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
.....

IV - Sistemas Setoriais Estaduais de Cultura:

- a) Sistema Estadual de Museus (SEM-SC);
- b) Sistema Estadual de Bibliotecas;
- c) Sistema de Arquivos do Estado de Santa Catarina (SAESC); e
- d) outros que vierem a ser instituídos por decreto do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Os Sistemas Setoriais Estaduais de Cultura serão regulamentados por decreto, em até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 6 de setembro de 2023.

Deputado **CAMILO MARTINS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno
Pagani Martins**, em 06/09/2023, às 14:29.
